

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO,
REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE
2017** -----

Aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e dezassete, nesta vila de Tabuaço e Salão Nobre dos Paços do Município, compareceram os senhores, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, João Joaquim Saraiva Ribeiro, José Carlos Oliveira da Silva e Maria Catarina dos Santos Assis, respectivamente, Presidente e Vereadores.

Ocupados os lugares, foi pelo senhor Presidente da Câmara declarada aberta a reunião quando eram dez horas e treze minutos, a qual foi secretariada pelo Coordenador Municipal de Protecção Civil Ernesto Andrade Fonseca. -----

O Senhor Presidente da Câmara informou que o Senhor Vereador Manuel dos Santos Costa não iria estar presente na reunião por motivos profissionais. -----

A Câmara tomou conhecimento e considerou justificada a falta. -----

Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 28 de Abril de 2017. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não houve. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Os Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis, solicitaram informação sobre a razão de não estarem publicadas, na página electrónica do Município, as actas das reuniões de Câmara referentes ao ano de 2017. -----

Foi dito pelo funcionário que secretaria as reuniões, o Coordenador Municipal de Protecção Civil, Ernesto Andrade Fonseca, que a única razão é apenas por um atraso dos serviços nomeadamente seu. -----

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo do seguinte:



- Que nos dias 6 e 7 de Maio decorreu, em Valpaços, a Feira Nacional de Olivicultura, evento onde o Município de Tabuaço esteve representado com um stand a cargo da Cooperativa Agrícola de Tabuaço, o qual foi visitado por Sua Ex^a o Senhor Presidente da República.

No âmbito de criação de uma DOP Azeite, já decorreram três reuniões, tendo em vista a divulgação e a certificação do azeite produzido no concelho o que achamos ser uma mais valia.

Decorreu dessas reuniões a intenção de criação de um Centro de Estudos de promoção do "Azeite do Douro" cujo início terá lugar no mês de Junho e sede no Concelho de Tabuaço.

- Que no dia 7 de Maio decorreu a III Edição do Douro Granfondo, considerado o maior evento de cicloturismo do País, o qual teve o seu epicentro no Concelho de Tabuaço, único concelho onde os cerca de 3 500 ciclistas passaram todos, nomeadamente nas Freguesias do Pereiro, Valença do Douro, Santo Aleixo, Tabuaço, Barcos e Adorigo.

- Que no dia 5 de Maio o Senhor Vice-Presidente se deslocou a Lisboa onde recebeu, em nome do Município, o prémio relativo ao 2º Lugar do ranking no critério "Acessibilidade, Navegabilidade e Facilidade de Utilização, referente à 9ª Edição de Índice da Presença na INTERNET das Câmara Municipais 2016.

- Que na próxima Sexta-feira, dia 19 de Maio o Município vai comemorar o Dia Internacional dos Museus, este ano tendo como tema "Museus e histórias controversas: dizer o indizível nos museus", com a apresentação da peça "Contos do Oculto de Tabuaço", pelo Grupo de Teatro Teatraço, no MIDU.

- Que no dia 05 de Maio, a convite da Associação Comercial de Viseu esteve presente, em conjunto com a Junta de Freguesia de Sendim e alguns Empresários, na apresentação do projecto "No Dourocompro.eu", onde manifestou total e completa disponibilidade da Câmara para que este projecto tenha êxito.

ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro tomadas no uso da delegação de competências. -----

Dos despachos proferidos pelo senhor Vereador com delegação/subdelegação de competências, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 27 de Abril e 10 de Maio. -----



A relação dos despachos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação dos pagamentos efectuados no período compreendido entre os dias 27 de Abril e 10 de Maio de 2017, com as autorizações de pagamento n.ºs 1484 à 1569 no montante de € 26 390,95 (vinte e seis mil trezentos e noventa euros e noventa e cinco cêntimos) conforme informação n.º 10/2017, de 11 de Maio de 2017. -----

A relação dos pagamentos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação da entrada de facturas na Divisão Financeira, conforme informação n.º 10/A de 2017, datada em 11 de Maio de 2017, na importância de € 13 640,82 (treze mil seiscentos e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos). -----

A relação da entrada de facturas, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

Foi presente à reunião da Câmara o resumo diário de tesouraria n.º 89, respeitante ao dia 11 de Maio de 2017. -----

- ◆ **DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS:** € 21 759,29 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove euros e vinte e nove cêntimos). -----
- ◆ **DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** € 123 221,83 (cento e vinte e três mil duzentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

MAPA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS -----

Foi presente à reunião da Câmara o mapa dos fundos disponíveis, datado do dia 15 de Maio de 2017, que apresenta um saldo negativo de € - 358 085,87€ (trezentos e cinquenta e oito mil oitenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA -----

Foi presente à reunião da Câmara a relação das obras e serviços efectuados por administração directa, datada do dia 10 de Maio de 2017. -----



1. Obras finalizadas:

- ✓ Execução de estação elevatória no caminho do carril, Barcos; -----
- ✓ Reconstrução de muro em xisto no caminho do Vale da Tábua, Valença do Douro; -----
- ✓ Mão-de-obra na substituição do pavimento do Lagar de Azeite, Tabuaço; -----
- ✓ Abertura de vala para instalação de conduta de abastecimento de água em Arcos; -----
- ✓ Reposição de calçada junto à ponte pequena, devido às obras de saneamento público, Granja do Tedo; -----
- ✓ Reposição de Pavimento, devido a abertura de vala para instalação de conduta, em Sendim; -----
- ✓ Limpeza de bermas e valetas na Estrada Municipal EM 504, Valença do Douro; -----
- ✓ Colocação de portão no polidesportivo de Chavães; -----
- ✓ Limpeza do espaço exterior da estação elevatória da Caínha, Barcos; -----

2. Obras em curso:

- ✓ Pinturas e reparações no interior da Biblioteca Municipal de Tabuaço; -----
- ✓ Abertura de vala na substituição de conduta de abastecimento de água no Pereiro; -----
- ✓ Apoio em mão-de-obra nos arranjos exteriores do Lar de Sendim; -----
- ✓ Limpeza das Piscinas Municipais Descobertas, Tabuaço; -----
- ✓ Limpeza de bermas e valetas no Caminho Municipal da Balsa ao Panascal; --
- ✓ Colocação de calçada em cubo de granito na entrada de Vale de Figueira; ----
- ✓ Execução de ramal de esgoto e de abastecimento de água na Granja do Tedo; -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -----

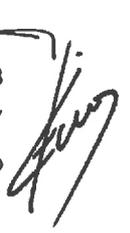
Despacho nº 10/QED/2017 emanado da IGF (Inspeção Geral de Finanças) a ordenar a realização de diligências no Município de Tabuaço. -----

DEL. 111/05/2017

A Câmara tomou conhecimento. -----

A União de Freguesia de Paradela/Granjinha a propor a atribuição do nome "Alice Pereira Gomes" a uma rua da Freguesia da Granjinha. -----





DEL. 112/05/2017

A Câmara, com base no parecer da União de Freguesias Paradelas/Granjinha, datado de 26 de Abril de 2017 e nos termos da alínea ss) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou, por unanimidade, atribuir o nome de “ALICE PEREIRA GOMES” à rua existente na freguesia da Granjinha, e que liga o CM 1116 à Capela de Santa Bárbara. -----

O PCP (Partido Comunista Português) a enviar um Projecto de Resolução, apresentado, relativamente ao “Calendário para a instituição em concreto das Regiões Administrativas durante o ano de 2019”. -----

DEL. 113/05/2017

A Câmara tomou conhecimento. -----

Rui Manuel Gomes Pinto, Bombeiro de 2ª Classe do Corpo Activo dos BV Tabuaço a solicitar o reembolso de 50% do IMI. -----

DEL. 114/05/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, não se pronunciar sobre este assunto, uma vez que já o fez em reunião anterior, em que, nos termos do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Tabuaço, já aprovou a concessão desta regalia ao Bombeiro Rui Manuel Gomes Pinto. -----

Informação 17/EM.RH/50, de 21 de Fevereiro de 2017 e relativa ao “Processo Disciplinar nº 01/2016” -----

DEL. 115/05/2017

O Senhor Vice-Presidente informou que que a sanção proposta foi de coima, com pena suspensa. -----

Depois de discutido o assunto e após este ser posto a votação o mesmo mereceu dois votos a favor do Senhor Presidente e do Senhor Vice-Presidente e dois votos contra dos Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis. -----

Perante esta votação o Senhor Presidente da Câmara, nos termos do nº 2 do artigo 54 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, usou o voto de qualidade, sendo assim aprovado o Relatório Final do Processo Disciplinar nº 01/2016. -----

Os senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis fizeram a seguinte declaração de voto: -----
Votamos contra: -----



1 – Por desconhecermos os fundamentos de facto e de direito que estiveram na origem da instauração do Processo Disciplinar em questão, bem como as conclusões e a proposta constantes no relatório final, pois só neste preciso momento nos foi entregue em mão cópia do relatório final; -----

2 – Finalmente, tendo em conta a data da informação técnica nº 17/EM.RH/, da responsabilidade do Instrutor do processo (21/02/2017) a data do despacho do vereador, através do qual determina o agendamento do Processo Disciplinar para a próxima reunião de Câmara (09/05/2017) ou seja, depois de decorridos mais de 30 dias uteis sobre data da recepção do processo, é nosso entendimento que o incumprimento deste prazo acarreta a caducidade do direito de aplicar qualquer tipo de sanção ao trabalhador visado no procedimento, nos termos conjugados na alínea a) do nº 4 e nº 6 do artigo 220 da LTFP, aprovada, em anexo, pela Lei nº 35/2014, de 20/06, na sua actual redacção. -----

**Protocolo de Medidas de Compensação a celebrar entre o Município e a EDP –
Gestão da Produção de Energia S.A. -----**

DEL. 116/05/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de Medidas de Compensação a celebrar entre o Município e a EDP – Gestão da Produção de Energia S.A.

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a assinar o respectivo Protocolo de Colaboração. -----

**Protocolo de Medidas de Compensação a celebrar entre o Município e a EDP –
Gestão da Produção de Energia S.A. -----**

DEL. 117/05/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de Medidas de Compensação a celebrar entre o Município e a EDP – Gestão da Produção de Energia S.A.

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a assinar o respectivo Protocolo de Colaboração. -----

SERVIÇOS FINANCEIROS

Informação da Divisão Financeira relativa à Abertura de uma Conta Bancária. –

DEL. 118/05/2017

Discutido o assunto e posto à votação o mesmo mereceu dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vice-Presidente e dois votos contra dos Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis. -----





Perante esta votação o Senhor Presidente da Câmara, nos termos do nº 2 do artigo 54 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, usou o voto de qualidade, sendo assim a Abertura de uma Conta Bancária aprovada nos termos da Informação da Divisão Financeira. -----

Os Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis fizeram a seguinte declaração de voto: *“Votamos contra por não conhecermos e entendermos as razões que impliquem a abertura de uma nova conta em nome do Município, na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, para proceder aos pagamentos de que é credora as Águas de Portugal”*. -----

Contratação de empréstimo a longo prazo, por 14 anos, no montante de 4 402 239,27, para liquidação antecipada do empréstimo destinado a saneamento financeiro contratado em 17/07/2009, com a Caixa Geral de Depósitos. -----

DEL. 119/05/2017

Discutido o assunto e posto à votação o mesmo mereceu dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vice-Presidente e dois votos contra dos Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis. -----

Perante esta votação o Senhor Presidente da Câmara, nos termos do nº 2 do artigo 54 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, usou o voto de qualidade, sendo assim a Contratação de empréstimo a longo prazo, por 14 anos, no montante de 4 402 239,27, para liquidação antecipada do empréstimo destinado a Saneamento Financeiro contratado em 17/07/2009, com a Caixa Geral de Depósitos. -----

Os Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis fizeram a seguinte declaração de voto: *“Votamos contra por: 1 – A proposta apresentada apesar de não o referir destina-se à recuperação financeira do Município o que significa, ao contrário do que tem sido dito, ainda muito recentemente aquando da aprovação das contas de 2016, que o Município está com dificuldades reais em dar cumprimento às suas obrigações para com a Banca; ----- 2 – É nosso entendimento que a presente proposta, no tempo em que é apresentada, não é ética e politicamente aceitável na estrita medida que estamos a escassos 4 meses de Eleições Autárquicas; ----- 3 – Consideramos ainda que a eventual aprovação da contratação do empréstimo indicado (4 402 239,27€ - quatro milhões quatrocentos e dois mil duzentos e trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos), pelo período de 14 anos em 28 prestações semestrais, compromete financeiramente a gestão do Município no futuro, mais concretamente nos 10 anos seguintes à data em que o Saneamento Financeiro,*





contraído em Julho de 2009, ficaria totalmente liquidado, ou seja, em Dezembro de 2021". -----

Relativamente à Declaração de voto dos Senhores Vereadores o Senhor Presidente da Câmara disse: "É apanágio deste Executivo ao longo dos diferentes exercícios, desde a sua instalação, cumprir rigorosamente com todos os seus compromissos, sejam eles de natureza financeira ou de natureza comercial (independentemente de terem sido ou não contraídos por quem hoje decide os investimentos a serem feitos). Nunca foi dito que não existiam dificuldades ou facilidades em cumprir com os encargos atrás mencionados, mais ainda foi sempre dito em todas as aprovações de Prestação de Contas a dificuldade que a situação financeira do Município atravessa. Não obstante esse facto, este executivo, para além de ter registado cerca de 2 140 000,00€ (dois milhões de euros) nos anos de 2014 e 2015, em dívida resultante de exercícios anteriores e processos em Tribunal que permite hoje em dia ter a real visão da situação financeira do Município, reduziu e endividamento total da Câmara em cerca de 4 000 000 € (quatro milhões de euros), tendo o rácio de endividamento diminuído dos 2,43 em finais de 2013 para 1,83 no final de 2016, situação que leva a que tenhamos conseguido sair da esfera do FAM (Fundo de Apoio Municipal) e de todos os condicionalismos a ele inerentes.

Não existem na actual realidade política local outros mecanismos de consolidação de dívida comercial que não seja esse FAM (Fundo de Apoio Municipal) ao contrário do que acontecia em 2012 e 2013 quando existia o PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) que permitia que os Municípios substituíssem a sua dívida comercial com condições incomparavelmente mais vantajosas.

Relativamente à questão de não ser ético e politicamente aceitável é uma falsa questão que deve ser remetida ao Governo, pois só no presente ano criou a possibilidade dessa substituição financeira desde que cumulativamente se cumpram os seguintes requisitos:

- a) Cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de visto do tribunal de Contas (nº 1 do artigo 84º da Lei nº 42/2016, de 28/12);
- b) O valor actualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor actualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente (última parte do nº 1 do artigo 81º da Lei nº 42/2016, de 28/12);
- c) O novo empréstimo não aumenta a dívida total do Município (alínea a) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 42/2016, de 28/12);
- d) O novo empréstimo diminui o serviço da dívida do Município (alínea d) do nº 2 do artigo 81 da Lei nº 42/2016, de 28/12), o que neste caso acontece;

As dificuldades que temos vindo a registar no sentido de cumprir com os encargos, prendem-se com o pagamento deste mesmo Saneamento Financeiro (situação que o anterior executivo apenas pagou por três vezes a prestação trimestral correspondente a amortização de capital), aliado ao facto de entretanto se terem estabelecido acordos de pagamento com diversas empresas com que a Câmara



Municipal estava em incumprimento há uma série de anos e cuja lista fica anexa à presente acta. É certo que se não existisse o encargo actual do Saneamento Financeiro e se mantivéssemos postura de não resolver as situações de todas essas empresas com as quais o Município se encontrava em incumprimento, teríamos mais facilidade em cumprir com os restantes encargos correntes. Mas entendemos que o Município é uma entidade de bem e que esta é a postura que deve ser adoptada. -----

Nesse sentido entendemos que é fundamental que o Município aproveite o regime criado este ano pelo Governo, entendimento diferente do dos Senhores Vereadores pelo facto de ser um ano eleitoral, no sentido de permitir uma maior liquidez que com toda a certeza permitirá criar recursos para investimentos que se presumem fundamentais ao Município e aos Municípes. -----

Não entendemos de que forma alguma este contrato poderá hipotecar as contas do Município quando ele irá permitir ao Município ter menos encargos. -----

Em resposta os Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis disseram: "Contestamos liminarmente a extensa resposta dada pelo Senhor Presidente da Câmara à declaração de voto feita sobre a matéria. Em abono da verdade convém dizer que a dívida do Município à banca e também a Terceiros/Fornecedores de prestação de serviços e bens é na sua totalidade da responsabilidade dos executivos liderados pelo PSD e anteriores ao mandato 2009/2013. Convém também dizer, em abono da verdade, que a dívida herdada pelo executivo PS (2009/2013) rondava à data cerca de 20 milhões de euros de acordo com a auditoria levada a cabo pela PricewaterhouseCoopers que é do conhecimento do Município e que consta arquivada nos arquivos dos Paços do Concelho.-----

Convém dizer também, que em Abril de 2014 a actual Câmara Municipal aprovou por unanimidade as contas de 2013 onde consta referido o valor de 13 370 263,00€ (treze milhões trezentos e setenta mil duzentos e sessenta e três euros) de dívida à banca e a terceiros. -----

Depois se a situação financeira actual está melhor como diz o Senhor Presidente da Câmara ao referir que reduziu nestes três anos mais de 4 000 000,00€ (quatro milhões de euros), o que nas nossas contas tal não é possível nem corresponde à verdade tendo em conta o valor das contas apuradas a 31/12/2013 e as contas recentemente apuradas em Abril deste ano referente às contas de 31/12/2016. Ora se a dívida à banca e a terceiros a 31/12/2016 é de 11 887 363,00€ (onze milhões oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e três euros) é fácil concluirmos que a redução da dívida do Município a existir, será a que resulta do diferencial entre 13 370 263,00€ (treze milhões trezentos e setenta mil duzentos e sessenta e três euros) e 11 887 363,00€ (onze milhões oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e três euros). -----

Finalmente o anterior executivo, e bem, com a concordância de todos os membros que estiveram presentes na reunião referenciada pelo Senhor Presidente da Câmara



decidiu concordar em não aderir ao PAEL por entenderem que quer o País e em particular os Municípios do Município de Tabuaço estavam atravessar graves dificuldades financeiras; -----

Pois se o Município de Tabuaço tivesse aderido ao PAEL para contrair um empréstimo que não iria liquidar a totalidade da dívida a terceiros pois, a ser concedido não chegaria aos 3 000 000,00 (três milhões de euros) e só em facturas por registar existentes na Divisão Financeira do Município e que não foram consideradas aquando da elaboração do Plano de Saneamento Financeiro pelo executivo que governou o Município entre 2005 e 2009 era muito superior aos 3 milhões que porventura poderia vir a ser concedidos por via do PAEL. -----
Estas declarações são factuais e facilmente demonstráveis através dos documentos existentes no Município, nomeadamente o relatório da **PricewaterhouseCoopers**, as contas de 2013, as contas de 2016 bem como os sucessivos relatórios de Saneamento Financeiro elaborados pelo Sr. Dr. Fonseca Ribeiro". -----

Após esta intervenção o Senhor Presidente da Câmara disse: "Relativamente ao que o Senhor Vereador acabou de dizer isso vai ao encontro ao que atrás foi dito em relação à redução da dívida. -----

Foi dito que o PAEL não contemplava o total da dívida pelo facto de só poder chegar aos 3 milhões de euros e haver dívida maior anterior a 2009. -----
No relatório de gestão de 2016, no mapa de dívidas a terceiros é evidenciado que em 2015 relativamente a 2013 foram registados 2 140 000,00€ de dívidas não evidenciadas e relativas a mandatos anteriores. -----

Somando estes valores (13 370 263,00€ + 2 140 000,00€) chegamos ao montante de 15 510 263,00€ de dívida efectiva relativa ao mandato anterior que deduzido dos 11 887 363,00€ chegamos a um valor efectivamente reduzido de 3 622 900,00€ no final de 2016. -----

Mais ainda, quando é dito que a dívida que transitou para o actual executivo é da responsabilidade dos executivos do PSD, convém salientar, por exemplo, a dívida acumulada às Águas de Trás-os-Montes (2.031.192,40€, dois milhões trinta e um mil cento e noventa e dois euros e quarenta cêntimos) pelo anterior executivo, e da despesa sem os necessários compromissos que transitaram do ano de 2013. Estes factos demonstram claramente que o que foi dito pelos Senhores Vereadores não corresponde minimamente à verdade. -----

Voltamos à "cassete" dos 20 milhões de euros, valor que nunca ninguém viu reflectido em qualquer prestação de contas de qualquer executivo Municipal, ao contrário da dívida não evidenciada referida por este executivo e que facilmente se percebe pela consulta dos respectivos documentos. -----

Relativamente à questão do PAEL e independentemente de não perceber porque é que não contemplava a totalidade da dívida a menos que esta não estivesse



registada, tratou-se de uma decisão do anterior executivo, sendo demagógico estar-se a dizer que foi devido às dificuldades dos Municípios. -----
Parece-nos que seria incomparavelmente menos oneroso para a Câmara Municipal, para os seus Municípios e até para o País que o Município pagasse os três milhões de euros, que os Senhores Vereadores referiram, a uma taxa de juros financeiros, que com toda a certeza seria inferior em 3 ou 4 pontos percentuais que a taxa de juros comerciais à data. -----

Em resposta ao que foi dito pelo Senhor Presidente, os Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis disseram: -----

Lamentamos as palavras anteriormente proferidas por não corresponderem à verdade dos factos. Assim em jeito de conclusão deixamos duas situações concretas. -----

1ª – A adesão ao PAEL a ter-se verificado destinava-se a pagar dívidas dos anteriores executivos e penalizava fortemente os Municípios de Tabuaço, na medida em que tal adesão impunha que o Município aumentasse para o máximo todas as taxas e tarifas em vigor bem como obrigava a criar outras taxas ou tarifas previstas na Lei e que à data não existiam no Município. -----

Depois dizer que o valor referenciado pelo Senhor Presidente da Câmara de 2 140 000,00€, a que diz corresponder dívidas não evidenciadas, deve estar com certeza a querer referir-se aos mais de 3 milhões de euros em facturas não contabilizadas e conseqüentemente não registadas no Município bem como não consideradas no Plano de Saneamento Financeiro. -----

Estes valores de dívida efectiva do Município de Tabuaço a terceiros foi realizada pelos executivos anteriores ao mandato de 2009/2013. -----

Finalmente, se houve gestão financeira que registou todos os créditos de terceiros ela teve lugar no mandato 2009/2013, pois até aí a prática era efectivamente outra. - Não contabilizar a dívida e esconde-la dos Órgãos próprios o que efectivamente também lamentamos. -----

Agora dizer-se que durante o mandato 2009/2013 não se ordenava o registo dos créditos sem se saber as razões ou motivações que leva a tal afirmação dizemos que sempre o poderão comprovar solicitando informação à responsável máxima da Divisão Financeira do Município. -----

Dizemos ainda que se o Município de Tabuaço atravessa actualmente dificuldades financeiras elas são da total e exclusiva responsabilidade de quem durante anos consecutivos esteve à frente dos destinos do Concelho de Tabuaço. -----

*Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara disse: -----
- Tudo aquilo que por mim foi dito encontra reflexo nos documentos de Prestação de Contas ao longo dos anos documentos que são públicos; -----*



- Não foi nunca dito que a dívida do Município foi da responsabilidade única e exclusiva do anterior executivo mas sim que parte dela também resultou desse período como facilmente se pode verificar nesses mesmos documentos; -----
- Todos os valores aqui registados encontram-se reflectidos nos documentos de Prestações de Contas. -----
- Relativamente ao PAEL, de referir a demagogia da posição assumida pelos senhores Vereadores pois pagar juros claramente superiores, sobre o tal valor de 3 000 000 €, durante todo este tempo não foi uma decisão que beneficiou nem os Municípes nem o Município ficaram bem representados. -----

O facto de muita dessa dívida não evidenciada e que se reporta a executivos anteriores a 2009/2013 não ter tido qualquer tentativa de resolução durante esse período levou a que tenham daí resultado juros que contribuíram para os tais 2 140 000,00€. -----

Concordo que deve ser apanágio de todos os executivos o registo de todas as dívidas. Agora também deve ser apanágio de todos os Executivos Municipais reconhecer as dívidas que foram feitas, concordando ou não com elas, por executivos anteriores, até porque queremos acreditar que quem por aqui passa tenta fazer no melhor para o Nosso Município, Municípes e Freguesias. -----

SERVIÇOS DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL -----

A Associação “Eu Peregrino” a solicitar um subsídio para a organização da 11ª Peregrinação a Pé a Fátima – Maio 2017. -----

DEL. 120/05/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação “Eu Peregrino” (Comissão Fabriqueira de Sendim) um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros), bem como assumir as despesas com o autocarro, para ajuda na organização da 11ª Peregrinação a Pé a Fátima – Maio 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

Clube Automóvel da Régua a solicitar a passagem de Alvará para a realização da Prova de Perícia de São João. -----

DEL. 121/05/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, passar o Alvará para a realização da Prova de Perícia de São João 2017. -----

O Grupo Cultural e Recreativo “Os Rabelos” a solicitar um subsídio para as despesas a efectuar com a participação nas Marchas de São João 2017. -----



DEL. 122/05/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Cultural e Recreativo “Os Rabelos” um subsídio no montante de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para ajuda nas despesas a realizar com a participação nas Marchas de São João 2017. –

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

A Casa do Benfica de Tabuaço a solicitar um subsídio para ajudar nas despesas a realizar com o evento “Subida à Escadaria do Fradinho”. -----

DEL. 123/05/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião. -----

Proposta de Regulamento do “Conselho Municipal de Turismo”. -----

DEL. 124/05/2017

A Câmara nos termos e com os fundamentos constantes na informação do senhor Vice-presidente, datada de 10 de Maio de 2017 deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1 – Aceitar a Proposta de Regulamento do “Conselho Municipal de Turismo”, cujo teor a seguir se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais; -----

**“Conselho Municipal de Turismo
PREÂMBULO**

O concelho de Tabuaço localiza-se a norte do distrito de Viseu e está inserido no Alto Douro Vinhateiro, Património da Humanidade, classificado pela UNESCO. O Município de Tabuaço é constituído por 9 freguesias e 4 uniões de freguesia, espalhadas pela área territorial de 142 Km² e cerca de 6 000 habitantes.

Tabuaço é uma varanda entre serras e rios, onde a natureza deslumbra e encanta e se parte à descoberta de um território onde se encontram dois pequenos mundos que a natureza, o labor dos homens curtidos pelo sol estival e a história juntaram, e de onde brotam néctares abençoados pelos deuses.

A variedade da paisagem, a natureza em estado puro, as vinhas em socalco, as florestas mediterrânicas, os soutos de castanheiros, os rios bucólicos, as tradições, cultura popular, as actividades ligadas ao Enoturismo, à pesca, ao turismo fluvial e ao turismo da natureza, fazem de Tabuaço um pólo importante no Turismo Nacional e em particular da Região do Douro.

Há roteiros turísticos à espera dos visitantes, mormente do românico, do azeite, do vinho, dos miradouros panorâmicos, e dos percursos pedonais devidamente sinalizados e catalogados. Os solares e as casas senhoriais, as quintas do Douro, as aldeias típicas e vinhateiras, os monumentos pré-históricos, igrejas do românico com o especial destaque para São Pedro das Águias, o artesanato, a gastronomia, as lendas e tradições, bem como o património natural são as principais âncoras do turismo de Tabuaço.

Com tanta potencialidade turística que o Município de Tabuaço possui e com o aumento do número de visitantes / turistas que se deslocam e pernoitam em Tabuaço, torna-se cada vez mais imprescindível olhar para



sector do Turismo com a devida importância e destaque, pois nos dias que decorrem o turismo e o sector agrícola representam mais de metade das mais-valias económicas do concelho.

Após constataremos esta realidade, é importante que se tome a devida consciência que Tabuaço deve aproveitar todos os privilégios que possui, e qualificar cada vez mais os serviços prestados em todas as atividades relacionadas com o sector do turismo, de modo a construir um destino de qualidade superior e reconhecida.

Para tal efeito, é importante um trabalho conjunto entre todos os sectores e com incorporação da população local, sendo que uma das medidas propostas é a criação do Concelho Municipal de Turismo.

O Conselho Municipal de Turismo é uma plataforma de debate, com a participação de representantes eleitos dos vários sectores de actividade ligados ao Turismo, para que juntos se consiga construir um destino turístico com mais qualidade, mais oferta, mais informação, tentando descobrir as principais lacunas ao desenvolvimento deste sector.

Neste âmbito e em conformidade com a Deliberação da Câmara Municipal de Tabuaço, em reunião no dia ____ de ____ de ____ fica constituído o Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço que regulará o seu funcionamento nos termos constantes no presente neste Regulamento.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do número 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a conceção do Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço, adiante abreviadamente designado por CMTT, regulando as suas competências, objectivos, composição e funcionamento.

Artigo 3º

Natureza e Funções

1. O CMTT define-se como um fórum de estudo, análise e discussão, com função consultiva, servindo de apoio ao executivo municipal no que respeita à delineação de ações com impactos no desenvolvimento no sector do turismo.

2. O CMTT possui, ainda, funções informativas, de articulação e cooperação para os assuntos relacionados com o Turismo, no concelho de Tabuaço.

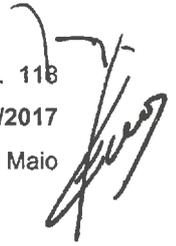
3. O CMTT tem como objectivos promover, debater e analisar um processo de reflexão estratégica, formulando um conjunto de propostas e soluções, de modo a qualificar o destino Tabuaço, valorizando a sua oferta turística.

Artigo 4º

Competências do CMTT

1. Ao Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço compete designadamente:
 - a) Divulgar e promover actividades relacionadas com o sector do turismo;





- b) *Elaborar propostas para melhorar e valorizar a oferta turística existente no Município de Tabuaço;*
 - c) *Qualificar o destino Tabuaço;*
 - d) *Diagnosticar e analisar os principais entraves ao desenvolvimento no sector do turismo no concelho de Tabuaço,*
 - e) *Reflectir acerca da actividade turística do concelho através da consulta de todas as entidades e representantes em conselho,*
 - f) *Opinar sobre propostas, planos e projetos levados à discussão em plenário por qualquer membro do conselho municipal de turismo de Tabuaço;*
 - g) *Emitir sugestões e pareceres sobre matéria do âmbito turístico do concelho;*
 - h) *Promover e potenciar os recursos, bens e serviços turísticos que ampliem a actividade turística local.*
2. *As actividades que acarretem custos e encargos para o Município terão de estar sujeitas a aprovação da Câmara Municipal de Tabuaço, que tomará a decisão final de acordo com o seu orçamento.*
3. *No âmbito da sua organização interna, compete ao CMTT aprovar o seu plano de actividades, aprovar o seu regimento interno e constituir comissões eventuais quando necessário.*

Artigo 5º **Composição**

1. *O CMTT é composto pelos seguintes elementos:*
 - a) *O presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, ou em quem ele delegar;*
 - b) *O vereador com o pelouro do Turismo;*
 - c) *Um técnico na área do turismo do município;*
 - d) *Um representante do Turismo Porto e Norte de Portugal;*
 - e) *Um representante da CIMDOURO;*
 - f) *Um representante do Museu do Douro;*
 - g) *Um representante da Assembleia Municipal eleito pelos seus membros;*
 - h) *Um representante dos empreendimentos turísticos, estabelecimentos hoteleiros e alojamentos locais, devidamente legitimado;*
 - i) *Um representante da restauração do concelho, devidamente legitimado*
 - j) *Um representante dos artesãos do concelho, devidamente legitimado*
 - k) *Um representante das associações culturais, recreativas e desportivo, devidamente legitimado*
 - l) *Um representante do sector vinícola do concelho, devidamente legitimado*
 - m) *Um representante dos Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho, devidamente legitimado*
2. *Os representantes das alíneas d), e), e f) do número anterior são designados pelas entidades representadas. Os representantes das alíneas g), h), i), j), k), l), m), são eleitos entre e pelos seus pares, conforme Anexo I.*
3. *A CMTT pode, assim sempre que o entender, convidar outras entidades ou outras personalidades para estar presente na reunião, sem deter o direito de voto, desde que, possua competências e conhecimentos para opinar ou prestar esclarecimentos considerados úteis para o trabalho.*

Artigo 6º **Tomada de Posse dos membros do CMTT**

1. *Os membros da CMTT tomam posse perante o Presidente, na primeira reunião de plenário.*
2. *Após a tomada de posse, os membros eleitos, começam a exercer as suas funções.*
3. *Na primeira reunião é lavrado o auto de posse, devendo para tal ser assinado por todos os membros.*



Artigo 7º
Direitos e deveres dos membros do CMTT

1. Os membros do CMTT têm o direito de:
 - a) *Intervir nas reuniões do Conselho;*
 - b) *Sugerir recomendações e propostas;*
 - c) *Participar em votações de todas as matérias submetidas a Conselho;*
 - d) *Solicitar e obter toda a informação produzida para o sector do turismo;*
2. Os membros do CMTT têm o dever de:
 - a) *Participar com assiduidade em todas as reuniões de Conselho;*
 - b) *Ser ativo durante as reuniões do Conselho;*
 - c) *Contribuir para a realização de trabalhos de desenvolvimento levados a cabo pelo Conselho;*
 - d) *Colaborar na implementação e elaboração de projectos;*
 - e) *Em caso de não haver possibilidade de comparecer nas reuniões, deve comunicar ao presidente, com oito (8) dias de antecedência da data da sua realização.*

CAPÍTULO II
PRESIDENTE

Artigo 8º
Presidente

1. O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço;
2. O presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vereador com o Pelouro do Turismo, ou um vereador com subdelegação de poderes.

Artigo 9º
Competências do Presidente

1. Compete ao presidente do Conselho:
 - a) *Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;*
 - b) *Dirigir os trabalhos e manter a ordem nas reuniões;*
 - c) *Assegurar o envio de propostas e recomendações emitidas pelo CMTT para o órgão executivo ou para o órgão deliberativo do Município;*
 - d) *Assegurar a substituição dos representantes das entidades que compõem o conselho;*
 - e) *Assegurar a elaboração de atas da reunião.*

CAPÍTULO III
MANDATO

Artigo 10º
Mandato

O mandato dos membros tem a duração correspondente ao período do mandato autárquico.

Artigo 11º
Substituição dos Membros



Os membros do Conselho mantêm-se em funções enquanto não forem substituídos, mesmo que os respectivos mandatos tenham terminado.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Artigo 12º

Regime de funcionamento e reuniões

1. O CMTT funciona em plenário.
2. O CMTT reúne ordinariamente três (3) vezes ao ano, ou extraordinariamente caso o presidente assim o decida ou por solicitação de pelo menos 1/3 dos seus membros;
3. As reuniões terão lugar no Edifício dos Paços do Conselho, ou noutro local previamente indicado pelo presidente do Conselho.
4. As reuniões são comunicadas via e-mail pelo presidente, com pelo menos oito (8) dias úteis de antecedência, e telefonicamente pelo membro do conselho ou técnico de turismo do município, com pelo menos três (3) dias úteis de antecedência.
5. O CMTT pode, deliberar a Constituição interna de Comissões Especializadas, às quais se agregarão outras entidades com as devidas competências para os assuntos a tratar.

Artigo 13º

Convocatória

1. Deve constar na convocatória a data, hora e local da reunião.
2. Em caso de urgência, a convocação de reunião poderá ser elaborada com três (3) dias úteis de antecedência.
3. O presidente do Conselho pode convidar a participar nas reuniões entidades públicas e privadas, cuja presença considere útil, sendo que estes não possuem direito de voto.
- 4.

Artigo 14º

Substituição dos representantes

1. Caso o representante efetivo de cada entidade não possa comparecer nas reuniões, far-se-á substituir pelo representante eleito como suplente;
2. Perdem o seu mandato os membros que faltarem injustificadamente a duas (2) reuniões;
3. O presidente do CMTT tem poderes para decidir a perda do mandato.
4. Os membros que percam o mandato conforme indicado no número anterior devem ser substituídos, devendo as entidades representadas indicar ao presidente do Conselho, por escrito, a sua substituição, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar do fim do período concedido para a justificação de faltas.

Artigo 15º

Justificação de Faltas

1. Compete ao presidente do CMTT proceder à marcação de faltas dos elementos do conselho, cabendo ao plenário, aceitar ou não, a justificação das mesmas, promovendo-se o seu registo na respectiva ata.
2. A justificação de faltas é dirigida ao presidente do Conselho, por escrito, e deve ser efectuado no prazo de oito (8) dias úteis após a data em que se realizou a reunião.



Artigo 16º
Ordem de Trabalhos

1. A definição da ordem de trabalhos é da responsabilidade do presidente do CMTT.
2. Qualquer membro do CMTT pode sugerir ao presidente o agendamento de temas para discussão até ao final do mês anterior à data da reunião.
3. Em todas as reuniões ordinárias haverá um período para discutir outros assuntos de interesse apresentados por qualquer um dos presentes e para a leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
4. Nas reuniões ordinárias, os documentos de suporte à ordem do dia serão enviados via e-mail, para todos os membros do Conselho, com antecedência de pelo menos cinco (5) dias úteis sobre a data da reunião, para que possam ser analisados.

CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Artigo 17º
Quórum

O plenário funciona desde que esteja presente a maioria simples dos seus membros ou após 30 minutos da hora marcada com os membros presentes.

Artigo 18º
Maioria exigível nas deliberações

1. Cada membro do plenário tem direito a um voto.
2. As deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes na reunião, sendo que, o presidente do CMTT possui voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 19º
Atas

1. De cada reunião será lavrada uma ata, com um resumo dos assuntos debatidos, indicado a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, as deliberações tomadas, os pareceres emitidos e a forma e resultados das votações.
2. As atas são lavradas pelo membro ou funcionário designado para o efeito.
3. Nos casos em que o Conselho assim o delibere, a ata será aprovada em minuta, logo na reunião em questão.
4. A ata deve ser assinada pelos membros presentes em reunião de Conselho, sendo posteriormente remetida para todos os membros do CMTT e, ainda, às entidades que se encontrem representadas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º
Alterações



1. O presente regulamento pode ser alterado perante propostas fundamentadas do presidente do CMTT ou de dois terços do conselho, desde que conste na ordem de trabalhos.
2. As propostas de alteração ao presente Regulamento devem ser aprovadas pelo menos por dois terços do Conselho.

Artigo 21º
Interpretação e Integração de lacunas

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas mediante deliberação do Conselho, sem prejuízo do previsto no artigo 142.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 22º
Publicitação e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Município de Tabuaço,
O Presidente da Câmara
(Eng. Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

ANEXO I

Regulamento Eleitoral

Eleição de representantes de sectores económicos e das entidades públicas e privadas para integrarem o Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço (CMTT).

A eleição para dos representantes de sectores económicos e das entidades públicas e privadas para integrarem o CMTT ocorre num único dia a ser marcado e notificado aos interessados. Não existe requisito específico de admissibilidade para concorrer, no entanto é necessário ser convocado e estar presente no dia do ato eleitoral.

Artigo 1º
Definição dos elementos elegíveis

1. São elegíveis apenas os sectores económicos e entidades públicas e privadas presentes no ato eleitoral sendo que estes devem dar o seu consentimento da presença após a receção da notificação com 1 (um) dia de antecedência.

Artigo 2º
Definição dos eleitores

1. São eleitores:
 - a. Para efeitos da alínea h) do artigo 5 do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço, os gestores de empreendimentos turísticos, estabelecimentos hoteleiros e alojamentos locais existentes no concelho;
 - b. Para efeitos da alínea i) do artigo 5 do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço, os empresários da restauração existente no concelho;



- c. Para efeitos da alínea j) do artigo 5 do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço, todos os artesãos do concelho;
- d. Para efeitos da alínea k) do artigo 5 do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço, as associações culturais, recreativas e desportivas do concelho;
- e. Para efeitos da alínea l) do artigo 5 do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Tabuaço, os empresários do sector vinícola do concelho;

Artigo 3º
Ato eleitoral

1. O ato eleitoral é convocado pela Câmara Municipal de Tabuaço com a antecedência de cinco (5) dias seguidos antes da sua realização.
2. O ato eleitoral decorrerá no Edifício dos Paços do Conselho, sendo a sua mesa eleitoral composta por um presidente coadjuvado por um secretário.
3. A eleição realiza-se por sufrágio secreto e presencial, sendo cada grupo de representantes votado separadamente.

Artigo 4º
Mesa eleitoral

1. A designação dos membros da mesa é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.
2. A Câmara Municipal de Tabuaço deverá elaborar os cadernos eleitorais e o boletins de voto e entregar ao presidente da mesa eleitoral até à véspera do ato eleitoral.
- 3.

Artigo 5º
Dos resultados

1. O elemento de cada segmento mais votado neste processo será o representante efectivo no CMTT.
2. Em caso de empate realizar-se-á no imediato, um segundo escrutínio.
3. Os restantes elementos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no mesmo conselho,
4. Em caso de vacatura ou de suspensão de mandato, o membro do CMTT será substituído pelo primeiro candidato não eleito na respetiva ordem de precedência na mesma lista.
5. Concluído o processo eleitoral e no prazo de máximo de cinco (5) dias úteis, a Câmara Municipal de Tabuaço divulgará o resultado final na sua página electrónica.

Município de Tabuaço,
O Presidente da Câmara

(Eng. Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

